



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2010

De 18 de agosto de 2010.

Dá nova redação ao inciso III e acrescenta o inciso IV ao artigo 54, da Lei Complementar nº 100, de 05 de agosto de 2009.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 54 da Lei Complementar nº 100, de 05 de agosto de 2009, que Institui o Estatuto do Magistério Público de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com o inciso III alterado e acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“**Art. 54.**

III — Jornada Parcial de Trabalho Docente – JPTD, correspondente a até vinte e quatro horas semanais;

IV — Jornada Reduzida de Trabalho Docente - JRTD, correspondente a até 12 (doze) horas semanais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de agosto de 2010

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA